



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 105, de 25 de junho de 2024

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Cavalgada de São Bento do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Cavalgada de São Bento do Tocantins, realizada, anualmente, no mês de julho.

Art. 2º A Cavalgada de São Bento do Tocantins tem por objetivo a interação social, cultural e turística, entre a comunidade do norte do nosso Estado, promovendo desenvolvimento regional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.


Deputado IVORY DE LIRA
Presidente em exercício


Deputado VILMAR OLIVEIRA
1º Secretário


Deputada EDUARDO FORTES
2º Secretário substituto